

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 17 /2017

Pregão Presencial nº 030/2016-A

Processo nº **P212953/2016**

Aos 02 dias do mês de outubro de 2017, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 030/2016-A do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 19/09/2017, às fls 1092/1093 do Processo nº **P212953/2016**, que vai assinada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, gestor(a) do Registro de Preços, pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, pelos titulares dos Órgãos e Entidades Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº 030/2016-A.
- II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS BRINQUEDOS INSTALADOS NAS PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR E DAS SECRETARIAS REGIONAIS I, II, III, IV, V, VI E CENTRO**, conforme condições especificadas no Anexo A – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 030/2016-A, para o período de 12 (doze) meses que passa a fazer parte desta Ata juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P212953/2016**.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de

qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na

execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- h) Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- i) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- j) Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;
- l) Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;
- m) Ter sede no Ceará e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.
- n) Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

ORDENADORIA JURÍDICA
SEPOG

o) A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

p) Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

q) Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;

r) Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo CONTRATANTE contado a partir da sua notificação.

Subcláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após a emissão de empenho.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO DESCONTO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE / Item	Classificação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
*	*	*	*	*	*	*
Valor Total do Lote R\$						

*Não houveram registro de licitantes interessados no relatório do PP 030/2016.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto a Execução:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

12.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A data para o início da execução do serviço será de no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3. A execução dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016-A.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.



14.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 02 de outubro de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:


Philippe Theophilo Nottingham

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DO REGISTRO DE PREÇOS:


Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações do Município - CLFOR





ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

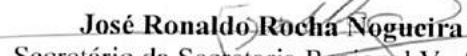

Gilberto Costa Bastos


Secretário da Secretaria Regional I - SR I


Ferruccio Petri Feitosa
Secretário da Secretaria Regional II - SR II


Antônio Henrique da Silva
Secretário da Secretaria Regional III - SR III


Francisco Sales de Oliveira
Secretário da Secretaria Regional IV - SR IV


José Ronaldo Rocha Nogueira
Secretário da Secretaria Regional V - SR V


Antônio José Aguiar Albuquerque
Secretário da Secretaria Regional VI - SR VI



Francisco Adail de Carvalho Fontenele
Secretário da Secretaria Regional do Centro - SERCE

Régis Rafael Tavares da Silva
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Francisco Arruda Dias Aguiar
ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Pedro Girão e Lima
PEDRO GIRÃO E LIMA EPP / JPE SERVIÇOS



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017 - MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, Órgãos e entidades participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face da realização do Pregão Presencial nº 030/2016.

EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 01, 02, 04, 07, 08, 09 e 10: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97, sediada à Rua Tereza Cristina, 1258, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Arruda Dias Aguiar, inscrito no CPF nº. 116.390.753-72, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital.

Telefone: (85) 3255.9850 / 3255-9870 / 3255-9865

E-mail: omegacomercial@hotmail.com – omega.distribuidora@hotmail.com

ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUAN T.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
- LOTE 01 -					
MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM BANCO COM BALANÇO FEITO EM MADEIRA DE EUCALIPTO. O ASSENTO DO BANCO DEVE MEDIR 1,00 DE LARGURA. DIMENSÕES 1.80 COMPRIMENTO; 1,40 LARGURA; 1,40 ALTURA. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA DA ABNT 14350-1.					
BANCO COM BALANÇO: base de sustentação vertical (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	800	127,20	101.760,00
BANCO COM BALANÇO: base de sustentação horizontal (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	127,20	25.440,00
BANCO BALANÇO: parafusos de fixação das bases (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	2.000	18,10	36.200,00
BANCO COM BALANÇO: correntes (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	800	181,80	145.440,00
BANCO COM BALANÇO: peça em eucalipto para conserto do banco (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	127,20	50.880,00
BANCO COM BALANÇO: banco	CARNEIRO	SERVIÇO	400	363,60	145.440,00

(fornecimento da peça e serviço de instalação)	BRINQUE				
BANCO COM BALANÇO: parafuso para fixação da corrente junto à base (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	800	18,10	14.480,00
BANCO COM BALANÇO: parafuso para fixação da corrente junto ao banco (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	800	18,10	14.480,00
BANCO COM BALANÇO: chumbamento	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	254,50	101.800,00
BANCO COM BALANÇO: remoção e devolução	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	181,80	72.720,00
BANCO COM BALANÇO: pintura	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	181,80	72.720,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 781.360,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

- LOTE 02 -

MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM CARROSSEL COM ASSENTO E PISO CONFECCIONADOS EM RÉGUA DE IPÊ, AS CADEIRAS DEVEM TER ENCOSTO E APOIO LATERAL, CONFECCIONADOS EM MATERIAL METÁLICO E PINTURA ELETROSTÁTICA, O MESMO SE APLICA AO EIXO CENTRAL. DIMENSÕES: ALTURA 0,90M E LARGURA 1,50M. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA ABNT 14350-1.

CARROSEL: cadeira (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	440	138,10	60.764,00
CARROSSEL: piso completo (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	220	604,50	132.990,00
CARROSSEL: direção (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	440	207,20	91.168,00
CARROSSEL: sustentação da cadeira (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	440	86,30	37.972,00
CARROSSEL: eixo com 2 rolamentos (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	440	431,80	189.992,00
CARROSSEL: aranha / pés para	CARNEIRO	SERVIÇO	220	345,45	75.999,00

fixação (fornecimento da peça e serviço de instalação)	BRINQUE				
CARROSSEL: chumbamento	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	440	241,79	106.387,60
CARROSSEL: remoção e devolução	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	440	172,70	75.988,00
CARROSSEL: pintura	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	440	345,35	151.954,00
CARROSSEL: parafuso de sustentação da direção (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	440	8,60	3.784,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 926.998,60 (NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					
- LOTE 04 -					
MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GANGORRA DUPLA CONFECCIONADA EM TORAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO E ALÇAS DE APOIO CONFECCIONADAS EM MATERIAL METÁLICO, COLORIDAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 3,00M; LARGURA 1,20M; ALTURA 0,60 A 1,20M. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA ABNT 14350-1.					
GANGORRA DUPLA: assento (fornecimento da peça e serviço de instalação).	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	880	72,70	63.976,00
GANGORRA DUPLA: apoio das mãos (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	880	90,90	79.992,00
GANGORRA DUPLA: eixo (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	220	218,10	47.982,00
GANGORRA DUPLA: parafusos de sustentação da gangorra (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	2.200	109,00	239.800,00
GANGORRA DUPLA: chumbamento	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	220	254,50	55.990,00
GANGORRA DUPLA: ponto de apoio (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	220	127,20	27.984,00
GANGORRA DUPLA: pintura	CARNEIRO	SERVIÇO	440	254,50	111.980,00

	BRINQUE				
GANGORRA DUPLA: tronco de eucalipto para apoio dos assentos (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	440	272,70	119.988,00
GANGORRA DUPLA: remoção e devolução.	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	440	181,80	79.992,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 827.684,00 (OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).					
- LOTE 07 -					
MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM PLAYGROUND CASINHA COM PAREDES, PORTAS E JANELAS CONFECCIONADA EM MADEIRA DE EUCALIPTO COM VARANDA. FABRICADO EM UMA PLATAFORMA DE 2,00 X 2,00 METROS. COM TELHADO NA COR VERMELHA; E UM ESCORREGADOR EM PLÁSTICO INJETADO. DIMENSÕES: 3,00 LARGURA; 2,00 PROFUNDIDADE E 2,90 ALTURA. TAMANHO PARA DENTRO DA CASA: 1,00 X 1,40. VARANDA DA CASA: 0,50 X 1,40. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA ABNT 14350-1.					
PLAYGROUND CASINHA: escorregador - ponto de apoio do escorregador superior com parafuso (fornecimento da peça e serviço de instalação).	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	50	127,20	6.360,00
PLAYGROUND CASINHA: escorregador - ponto de apoio do escorregador inferior com parafuso (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	50	127,20	6.360,00
PLAYGROUND CASINHA: escorregador - prancha de fibra do escorregador (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	100	363,60	36.360,00
PLAYGROUND CASINHA: escada - degrau (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	250	90,90	22.725,00
PLAYGROUND CASINHA: escada - corrimão em madeira (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	100	163,60	16.360,00
PLAYGROUND CASINHA: escada - lateral da escada (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	100	454,50	45.450,00

PLAYGROUND CASINHA: casa tarzan - base de sustentação vertical (fornecimento da peça e serviço de instalação).	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	363,60	72.720,00
PLAYGROUND CASINHA: casa tarzan - piso completo (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	50	818,10	40.905,00
PLAYGROUND CASINHA: casa tarzan - guarda corpo para lateral (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	100	218,10	21.810,00
PLAYGROUND CASINHA: casa tarzan - tabua da cobertura (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	54,50	10.900,00
PLAYGROUND CASINHA: casa tarzan - cobertura completa (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	50	363,60	18.180,00
PLAYGROUND CASINHA: casa tarzan - pintura geral	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	100	818,10	81.810,00
PLAYGROUND CASINHA: paredes laterais - cada peça (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	100	127,20	12.720,00
PLAYGROUND CASINHA: parede frontal 1 e 2 - cada peça (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	50	127,20	6.360,00
PLAYGROUND CASINHA: parede fundos - cada peça (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	100	127,20	12.720,00

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 411.740,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

- LOTE 08 -

MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM PLAYGROUND INFANTIL COMPOSTO POR 01 (UMA) TORRE DE 1,20 X 1,20 M, COM COBERTURA POR TELHADO EM PLÁSTICO, ROTO MOLDADO, 01 TEIA DE CORRENTES E CORDAS, 01 ESCORREGADOR, 01 ESCADA INCLINADA, 01 BALANÇO DE 03 LUGARES, 01 CONJUNTO DE JOGOS DE ARGOLAS E TRAPÉZIO, 01 RAMPA DE PNEUS, 02 BALANÇOS, 01 PASSARELA DE MACACO, 01 PLACA ORIENTATIVA PARA CRIANÇAS

DE 03 A 12 ANOS.						
PLAYGROUND INFANTIL: degrau (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	1.000	54,50	54.500,00	
PLAYGROUND INFANTIL: corrimão em madeira (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	90,90	18.180,00	
PLAYGROUND INFANTIL: lateral da escada (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	454,50	90.900,00	
PLAYGROUND INFANTIL: piso completo (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	100	818,10	81.810,00	
PLAYGROUND INFANTIL: peça do piso em madeira (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	36,30	14.520,00	
PLAYGROUND INFANTIL: guarda copo (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	272,70	109.080,00	
PLAYGROUND INFANTIL: coberta em fibra (base vertical para fixação do playground + coberta) (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	100	909,00	90.900,00	
PLAYGROUND INFANTIL: base horizontal de sustentação do playground + piso (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	600	327,20	196.320,00	
PLAYGROUND INFANTIL: base tipo mão francesa de sustentação e fixação do playground e da base vertical. (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	218,10	43.620,00	
PLAYGROUND INFANTIL: escalada (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	454,50	90.900,00	



PLAYGROUND INFANTIL: escalada em pneu (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	363,60	72.720,00
PLAYGROUND INFANTIL: escalada em pneu - troca de um pneu (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	300	145,40	43.620,00
PLAYGROUND INFANTIL: escorregador novo (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	636,30	127.260,00
PLAYGROUND INFANTIL: escorregador - prancha em madeira por peças (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	218,10	43.620,00
PLAYGROUND INFANTIL: escorregador - ponto de apoio do escorregador superior (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	127,20	25.440,00
PLAYGROUND INFANTIL: escorregador - ponto de apoio do escorregador inferior (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	127,20	25.440,00
PLAYGROUND INFANTIL: escorregador - parafusos (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	1.000	9,00	9.000,00
PLAYGROUND INFANTIL: cavalinho - apoio de mão (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	109,00	43.600,00
PLAYGROUND INFANTIL: cavalinho - apoio de (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	109,00	43.600,00
PLAYGROUND INFANTIL: cavalinho - assentos (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	72,70	14.540,00
PLAYGROUND INFANTIL: cavalinho - eixo de movimentação do cavalinho (pé)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	127,20	50.880,00

(fornecimento da peça e serviço de instalação)					
PLAYGROUND INFANTIL: cavalinho - eixo de movimentação do cavalinho (mão) (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	127,20	50.880,00
PLAYGROUND INFANTIL: cavalinho completo (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	272,70	54.540,00
PLAYGROUND INFANTIL: cavalinho - corrente de fixação e movimentação do cavalinho (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	181,80	72.720,00
PLAYGROUND INFANTIL: cavalinho - pintura	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	909,00	181.800,00
PLAYGROUND INFANTIL: cavalinho - parafuso (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	1.000	9,00	9.000,00
PLAYGROUND INFANTIL: balanço (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	72,70	14.540,00
PLAYGROUND INFANTIL: balanço - corrente (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	90,90	36.360,00
PLAYGROUND INFANTIL: balanço - assento em madeira (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	72,70	14.540,00
PLAYGROUND INFANTIL: balanço - parafuso (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	1.000	9,00	9.000,00
PLAYGROUND INFANTIL: argolas - corrente (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	54,50	21.800,00
PLAYGROUND INFANTIL: argolas (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	54,50	21.800,00
PLAYGROUND INFANTIL: trapézio - corrente (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	54,50	21.800,00

PLAYGROUND INFANTIL: trapézio (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	54,50	21.800,00
PLAYGROUND INFANTIL: escada horizontal (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	200	454,50	90.900,00
PLAYGROUND INFANTIL: escada horizontal – degrau (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	18,10	7.240,00
PLAYGROUND INFANTIL: escada horizontal - madeira com parafuso para sustentação da escada horizontal (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	400	72,70	29.080,00

VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 1.948.250,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

- LOTE 09 -

MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA DE EUCALIPTO. DIMENSÕES: 4,50M DE COMPRIMENTO; 4,50 DE LARGURA; 2,80M DE ALTURA. COMPOSTO POR: 01 CASA C/ TELHADO C/ PLATAFORMA TAMANHO DE 1,40 X 1,40M C/ TELHADO (ACESSO ATRAVÉS DE ALÇAS DE APOIO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA); 01 ESCORREGADOR EM PLÁSTICO INJETADO; 01 BALANÇO DUPLO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO INJETADO C/ ALÇA DE SEGURANÇA P/ SEGURANÇA DOS PEQUENOS; 01 TELA DE ESCALADA EM CORDAS; 01 ESCADA DE ACESSO. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA ABNT 14350-1.

PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: escorregador - ponto de apoio do escorregador superior com parafuso (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	380	120,90	45.942,00
PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: escorregador - ponto de apoio do escorregador inferior com parafuso (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	380	120,90	45.942,00
PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: escorregador - prancha de fibra do escorregador (fornecimento da peça e serviço de	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	380	345,00	131.100,00

instalação)					
PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: escada – degrau (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	950	86,30	81.985,00
PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: escada - corrimão em madeira (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	380	155,40	59.052,00
PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: escada - lateral da escada (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	380	431,00	163.780,00
PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: balanço – corrente (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	380	86,30	32.794,00
PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: balanço - assento em madeira (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	380	69,00	26.220,00
PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: balanço – parafuso (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	760	8,65	6.574,00
PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: escalada - troca das cordas laterais para sustentação das cordas (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	380	431,00	163.780,00
PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: escalada - parafusos para fixação das laterais da escada (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	1.140	8,60	9.804,00
PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: escalada - chumbamento	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	380	241,00	91.580,00



PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: escada - remoção e devolução	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	380	172,70	65.626,00
PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: casa - base de sustentação vertical (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	1.140	344,90	393.186,00
PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: casa - piso completo (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	190	604,19	114.796,10
PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: casa - guarda corpo para lateral (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	380	207,00	78.660,00
PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: casa - tabua da cobertura (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	760	51,80	39.368,00
PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: casa - cobertura completa (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	190	345,00	65.550,00
PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA: casa - pintura geral	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	380	777,00	295.260,00

VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 1.910.999,10 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E DEZ MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

- LOTE 10 -

MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA DE EUCALIPTO, DIMENSÕES: 5,80M DE COMPRIMENTO; 4,20M DE LARGURA; 2,40M DE ALTURA. COMPOSTO POR: 01 PLATAFORMA COM TAMANHO APROXIMADO DE 1,10 X 1,10 M (COM ACESSO ATRAVÉS DE ALÇA DE APOIO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA); 01 ESCORREGADOR EM FIBRA E PINTURA EPÓXI; 01 PONTE PÊNSEL DE TRONCOS.

CORRENTES JURÍDICAS

MONTADA COM CABOS DE AÇO PARA PROPORCIONAR BALANÇO E CORRIMÃO NAS LATERAIS COM TRAMA DE CORDAS DE SEDA PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA; 01 TELA DE ESCALADA; 01 ESCADA DE ACESSO; 01 BALANÇO SIMPLES CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA ABNT 14350-1.

PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: escorregador - ponto de apoio do escorregador superior com parafuso (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	120	127,20	15.264,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: escorregador - ponto de apoio do escorregador inferior com parafuso (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	120	127,20	15.264,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: escorregador - prancha de fibra do escorregador (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	120	363,60	43.632,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: balanço - corrente (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	120	90,90	10.908,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: balanço - assento em madeira (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	120	72,70	8.724,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: balanço - parafuso (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	600	9,00	5.400,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: escada - degrau (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	360	90,90	32.724,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: escada - corrimão em madeira (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	120	163,60	19.632,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: escada - lateral da escada (fornecimento da peça e serviço de	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	120	454,50	54.540,00



instalação)					
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: escalada (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	120	454,50	54.540,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: escalada - piso completo (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	120	636,30	76.356,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: escalada - guarda corpo (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	120	218,10	26.172,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: ponte - corrimão da ponte (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	120	327,20	39.264,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: ponte - corpo lateral da ponte (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	120	272,70	32.724,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: ponte - piso completo (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	120	636,30	76.356,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: ponte - tora do piso da ponte (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	600	90,90	54.540,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: ponte - cabo de aço (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	240	272,70	65.448,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: ponte - ganchos (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	600	18,10	10.860,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: ponte - esticador do cabo de aço (fornecimento da peça	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	240	127,20	30.528,00



e serviço de instalação)					
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: ponte - corrente para lateral da ponte (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	240	72,70	17.448,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: ponte - parafuso (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	600	9,00	5.400,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: ponte - pintura	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	120	1.000,00	120.000,00
PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA: ponte - remoção e devolução	CARNEIRO BRINQUE	SERVIÇO	120	181,80	21.816,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 837.540,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).					
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 7.644.571,70 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 03, 05 E 06: PEDRO GIRÃO E LIMA EPP / JPE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 26.132.601/0001-41, sediada à Rua Vice Prefeito Adarias Lopes s/nº Loja 36, SN, Lj 36, Centro, Capistrano/CE, CEP 62.748-000.

Telefone: (85) 98217-1901

E-mail: jpeservicoconstrucao@gmail.com

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
- LOTE 03 -						
MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM ESCORREGADOR FABRICADO EM FIBRA E PINTURA EM EPÓXI COM ESCADA EM MADEIRA DE EUCALIPTO E ALÇAS DE APOIO CONFECCIONADAS EM FERRO, COLORIDA EM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 3,00M; LARGURA 1,10M E ALTURA 1,70M. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA ABNT 14350-1.						
1	ESCORREGADOR: degrau (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CM	SERVIÇO	1.600	24,00	38.400,00
2	ESCORREGADOR: corrimão em tubo de ferro (fornecimento da	CM	SERVIÇO	400	60,00	24.000,00



	peça e serviço de instalação)					
3	ESCORREGADOR: base da escada do escorregador (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CM	SERVIÇO	200	120,00	24.000,00
4	ESCORREGADOR: piso completo (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CM	SERVIÇO	200	120,00	24.000,00
5	ESCORREGADOR: base em eucalipto de sustentação do escorregador (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CM	SERVIÇO	200	120,00	24.000,00
6	ESCORREGADOR: peça de auxílio para chumbamento e fixação da base do escorregador (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CM	SERVIÇO	200	30,00	6.000,00
7	ESCORREGADOR: ponto de apoio do escorregador superior com parafuso (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CM	SERVIÇO	400	42,00	16.800,00
8	ESCORREGADOR: ponto de apoio do escorregador inferior com parafuso (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CM	SERVIÇO	400	42,00	16.800,00
9	ESCORREGADOR: prancha de fibra do escorregador (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CM	SERVIÇO	400	120,00	48.000,00
10	ESCORREGADOR: laterais do escorregador (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CM	SERVIÇO	400	61,00	24.400,00
11	ESCORREGADOR: chumbamento	CM	SERVIÇO	400	84,00	33.600,00
12	ESCORREGADOR: remoção e devolução	CM	SERVIÇO	400	60,00	24.000,00
13	ESCORREGADOR: pintura	CM	SERVIÇO	400	90,00	36.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).						

- LOTE 05 -

MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GANGORRA SIMPLES CONFECCIONADA EM TORAS DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO, COM ALÇAS DE APOIO CONFECCIONADAS EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 3,00M, LARGURA 0,80M, ALTURA 0,60 A 1,20M. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA ABNT 14350-1.

1	GANGORRA SIMPLES: assento (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CM	SERVIÇO	400	69,09	27.636,00
2	GANGORRA SIMPLES: apoio das mãos (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CM	SERVIÇO	400	86,36	34.544,00
3	GANGORRA SIMPLES: eixo (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CM	SERVIÇO	200	207,27	41.454,00
4	GANGORRA SIMPLES: parafusos de sustentação da gangorra (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CM	SERVIÇO	2.000	51,82	103.640,00
5	GANGORRA SIMPLES: chumbamento	CM	SERVIÇO	200	241,82	48.364,00
6	GANGORRA SIMPLES: ponto de apoio (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CM	SERVIÇO	200	120,91	24.182,00
7	GANGORRA SIMPLES: pintura	CM	SERVIÇO	400	120,91	48.364,00
8	GANGORRA SIMPLES: tronco de eucalipto para apoio dos assentos (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CM	SERVIÇO	200	259,09	51.818,00
9	GANGORRA SIMPLES: remoção e devolução	CM	SERVIÇO	400	172,73	69.092,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 449.094,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS).

- LOTE 06 -

MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM PLACA ALUSIVA EM CHAPA DE AÇO, ADESIVADA COM ESTRUTURA DE METALON, FORMATO 1M X 0,80CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES.

1	PLACA ALUSIVA EM CHAPA DE AÇO: chapa (fornecimento da peça e serviço de instalação)	CM	SERVIÇO	260	863,55	224.523,00
2	PLACA ALUSIVA EM CHAPA DE AÇO: estrutura	CM	SERVIÇO	260	863,55	224.523,00

(fornecimento da peça e serviço de instalação)						
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 449.046,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUARENTA E SEIS REAIS).						
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.238.140,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).						

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- VALOR GLOBAL: R\$ 8.882.711,70 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).



JURISDIÇÃO JURÍDICA

SEPOG

